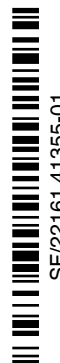


PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Institui a Frente Parlamentar Ampla de Apoio à Mineração nos Estados Amazônicos.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Ampla de Apoio à Mineração nos Estados Amazônicos – FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO.

Parágrafo único. Para efeito de planejamento sociopolítico, a FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO compreende a área da Amazônia Legal, composta de 772 (setecentos e setenta e dois) municípios que compartilham desafios econômicos, políticos e sociais semelhantes, distribuídos entre os nove Estados da Federação do Brasil pertencentes à bacia Amazônica, dentre eles, Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, e parte do Maranhão, perfazendo sua abrangência geopolítica.

Art. 2º São princípios da FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO:

I – estímulo e defesa da emancipação empreendedora da atividade econômica extrativista mineral na Amazônia pelas potencialidades do setor na geração de divisas e no desenvolvimento da região;

II – promoção de soluções eficientes em vista das dificuldades políticas, econômicas e sociais da exploração mineral sustentável;

III – fomento à exploração responsável da vasta riqueza mineral da Região Amazônica, através do planejamento de programas eficazes para estimular a economia da região;

IV – simplificação de programas de estímulos tributários e incentivos à criação de estratégias para consolidar ações efetivas e responsáveis de atração de investimentos para o incremento da mineração artesanal e em pequena escala;

V – apoio às iniciativas e proposições que aumentem o volume e a qualidade do investimento, interno e externo, na mineração brasileira, contribuindo, direta ou indiretamente, para fomentar a expansão e a competitividade do setor mineral e o desenvolvimento econômico e social do País;

VI – desburocratização institucional, com destaque para a congregação, discussão e o aperfeiçoamento da legislação e de políticas do setor mineral, proporcionando-lhes condições de sustentabilidade de todas as interfaces envolvidas no exercício de sua atividade, sobretudo o aprimoramento dos assuntos relativos à geologia, mineração, transformação mineral e economia.

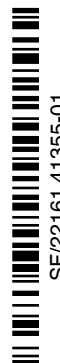
VII – fortalecimento das relações interinstitucionais e dos instrumentos de mediação e conciliação a fim de garantir maior eficácia, eficiência e efetividade das ações dos entes federais responsáveis pela gestão mineral, sobretudo na busca pela regularização de atividades minerais tidas como ilegais;

VIII – estímulo à promoção de audiências públicas em ambientes suprapartidário com o objetivo de colher subsídios, informações, pleitos, opiniões e sugestões, em especial da população diretamente afetada pelo objeto do debate, para discutir a exploração mineral responsável em Unidades de Preservação (APA) e a ocupação tradicional por meio de projetos de manejo sustentável acessíveis e práticos.

Art. 3º A FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO, além de promover o melhor planejamento e a valorização econômica da região delimitada, terá as seguintes finalidades:

I – orientar, apoiar e ajudar na formulação de políticas públicas que promovam o incentivo ao aproveitamento de recursos minerais e a manutenção de programas de pesquisas tecnológicas, naturais e sociais;

II – fomentar o debate sobre o aperfeiçoamento da legislação relativa ao Setor Mineral, bem como sobre o papel de seus atores e a



importância do setor para o desenvolvimento sustentável da região Norte do Brasil;

III – provocar o debate para a implementação do conceito de coexistência de mineiros artesanais com mineradoras convencionais de pequeno, médio ou grande porte;

IV – promover o debate sobre a importância da renovação do parque tecnológico mineiro do Brasil, por meio de inserção de novas tecnologias prospectivas e extrativas, eficientes e eficazes, em bases sustentáveis, com baixa emissão de carbono e melhores práticas de conservação dos recursos naturais;

V – debater ações políticas que tratem diretamente dos efeitos da prospecção, extração e industrialização mineral na região amazônica;

VI – dialogar com órgãos do Governo Federal, no sentido de facilitar eventuais soluções de conflitos de comunicação entre estes e os atores envolvidos na produção mineral;

VII – participar da discussão de iniciativas relacionadas a projetos mineiros e às políticas de desenvolvimento mineral, junto às audiências públicas específicas.

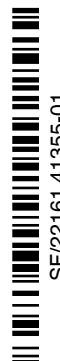
Art. 4º A FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO reunir-se-á presencialmente no âmbito do Senado Federal ou em outro local previamente anunciado, podendo também se reunir em salas remotas.

Parágrafo único. A FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO, para reunir-se, poderá, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 5º A FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e Senadores que assinarem a ata de sua instalação.

Parágrafo único. Outros Parlamentares detentores de mandato popular poderão aderir à FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO.

Art. 6º FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.



Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

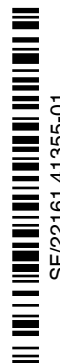
Os recursos minerais apresentam uma característica única, que é sua rigidez locacional específica. Não há como transpô-los para outras localidades. Neste sentido, a mineração é uma das atividades mais importantes da Economia brasileira, em vários aspectos, influenciando sobremaneira no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) das localidades onde haja alguma atividade mineira.

A atividade de mineração gera dez vezes mais empregos diretos e indiretos que a construção civil ou o agronegócio, além de melhorar a renda para milhares de famílias no interior de nosso País. Ela também gera recursos para que a União, estados, Distrito Federal e municípios invistam em políticas públicas, como aquelas destinadas à educação, saúde e segurança pública.

O fato de exportarmos grande parte de nossos minérios na forma de matéria prima também faz com que a atividade de mineração seja responsável pelo ingresso de recursos externos em nossa economia, contribuindo para a nossa balança comercial.

Apesar de seus enormes benefícios, a atividade de mineração enfrenta restrições para o seu desenvolvimento, principalmente na região dos estados amazônicos. Com isso, uma parte do nosso País é impedida de explorar o seu potencial e de se desenvolver. O mosaico de restrições conservacionistas é uma realidade que vigora na Região Norte, e tem sido um obstáculo até mesmo para pesquisas minerais, em detrimento da economia nacional.

É de vital importância desconstruir as narrativas criadas em nome de um pseudo *status* internacional atribuído à Floresta Amazônica, onde os recursos naturais da região são expropriados e os territórios econômicos preservados em nome da salvação do Planeta e contenção de um aquecimento global que nos causa um dano infinitamente menor ante a indiferença dos países ricos em reconhecer a difícil realidade das comunidades amazônicas.



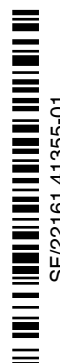
O cenário narrado acima precisa de uma releitura e não pode se sobrepor aos interesses da Nação e da União. É premente que se pesquise e se explore nossos recursos minerais de grande relevância para a economia global, com sabedoria e equilíbrio, e de forma a beneficiar a população brasileira em todas as suas demandas.

Nos estados amazônicos há uma seleta lista de minerais que são essenciais para a qualidade de vida do povo brasileiro, seja para o suprimento de setores vitais na produção agrícola, seja por sua aplicabilidade em produtos e processos de alta tecnologia, ou até mesmo aqueles com vantagens comparativas e que são primordiais para a nossa economia pela geração de superávit da balança comercial do País.

É indiscutível a necessidade de explorarmos, de forma soberana, os bens minerais essenciais e estratégicos para os setores vitais da Economia Brasileira, dos quais o Brasil é dependente de importação. O maior exemplo dessa dependência está no setor agrícola, já que importamos cerca de 80% dos insumos fertilizantes utilizados na agricultura. A exemplo do potássio, um dos mais importantes insumos para a sustentabilidade do agronegócio brasileiro, a dependência de fornecedores externos é de cerca de 97%, relativamente a países como o Canadá, Argentina, Israel, Rússia, Bielorrússia, além de outros menores.

Não obstante, essa dependência é altamente problemática para o setor agrícola e toda a sua cadeia produtiva, responsável por mais de 50% do *superavit* da balança comercial do Brasil. A ameaça de restrição no fornecimento de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e de potássio, além de outros produtos de origem mineral ou fóssil (gás natural e petróleo) em consequência de crises internacionais e/ou de conflitos de guerra, a exemplo do que ocorre atualmente na Ucrânia, poderá afetar o Brasil de forma desastrosa.

Nesse momento em que todos os países estão trabalhando para se tornarem autossuficientes em bens vitais para suas economias, a exemplo do gás natural e petróleo, será necessário nos esforçarmos para reduzir também a nossa dependência da importação de insumos fertilizantes. A aceleração da retomada da prospecção e exploração dos nossos recursos minerais utilizados na produção de fertilizantes, seja por minas subterrâneas ou por ‘rochagem’ é uma questão de segurança nacional e alimentar.



É notório o direito de cada país acessar de forma responsável suas riquezas minerais para o sustento e o desenvolvimento econômico de suas populações sem interferências internacionais. O Brasil tem um histórico moral traumático em termos de extração mineral, cuja referência mais negativa tem sido a exploração de ouro, desde o período da colonização portuguesa. Por isso, a atividade mineral tem sido considerada, equivocadamente, por muitos brasileiros, como algo criminoso.

A mineração também é uma atividade destinada a emancipar comunidades e povos tradicionais. Há vários exemplos de emancipação social e econômica de povos indígenas no Canadá, a partir da exploração e produção de minerais.

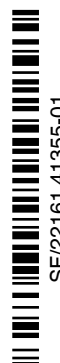
Os cenários descritos acima mostram ser impensável e até inadmissível que fiquemos sentados em cima de nossas riquezas, por conta de equívocos traumáticos, dogmas, preconceitos, falta de diálogo, distorções de fatos e acobertamento de interesses nem sempre transparentes.

Diante do exposto, propomos a criação da Frente Parlamentar Ampla de Apoio à Mineração nos Estados Amazônicos - FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO, com a finalidade de orientar, apoiar e ajudar na formulação de políticas públicas que promovam a mineração naquela região. Trata-se de importante ação do Senado Federal para viabilizar, com um amplo diálogo, a superação de obstáculos e conflitos, que hoje impedem a exploração racional, sustentável e equilibrada de parte da nossa riqueza mineral, e que inclua as comunidades tradicionais nesse processo. De certo, cabe ao Senado Federal ser protagonista para desburocratizar as relações, democratizar oportunidades, e trazer desenvolvimento ao Brasil.

Portanto, a FRENTE AMAZÔNICA DE MINERAÇÃO da mineração será integrada, inicialmente, por senadores que assinarem a ata de instalação, sendo facultada a adesão posterior de outros parlamentares.

Conclamamos a todos aqueles que queiram contribuir para a geração de riqueza na região Norte, em especial nos estados amazônicos, e no Brasil, a fazerem parte da Frente Parlamentar Ampla de Apoio à Mineração nos Estados Amazônicos.

Sala das Sessões,



Senador CHICO RODRIGUES



SF/22161.41355-01